



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇO 002/2021

Processo Administrativo nº 11.889/2019

Referência: Tomada de Preço 002/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Construção de Anexo na Escola Municipalizada Manoel Martins, área coberta, construção de anexo 2 composta de duas salas, hall, banho, vestiário, área de serviço, lavagem de painéis, varanda e rampas, reforma do anexo existente, reforma do prédio principal, contenção e pavimentação da área externa, rampa de acesso à escola, adequação de sala de informática e leitura, situada no Bairro Praia Linda – São Pedro da Aldeia/RJ

Ao Exmo. Secretário Municipal de Administração
Dr. MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

Trata-se o presente de análise de recurso administrativo impetrado pela empresa: Danfer Construção Civil Eireli doravante referida simplesmente por Recorrente, participante da licitação por tomada de preço nº 002/2021, realizada em sua última sessão pública na data de 11/08/2021 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Reforma e Construção de Anexo na Escola Municipalizada Manoel Martins, área coberta, construção de anexo 2 composta de duas salas, hall, banho, vestiário, área de serviço, lavagem de painéis, varanda e rampas, reforma do anexo existente, reforma do prédio principal, contenção e pavimentação da área externa, rampa de acesso à escola, adequação de sala de informática e leitura, situada no bairro Praia Linda – São Pedro da Aldeia/RJ.

INTROITO

A Administração do Município de São Pedro da Aldeia vem constantemente aprimorando os métodos de controle e transparência dos atos praticados. Todos os atos contam com vastíssima comunicação e informação à sociedade e aos munícipes, de forma que se possa constatar a lisura e legalidade embasadoras das ações governamentais. As licitações instauradas, muito além da publicidade definida na forma legal quanto aos jornais impressos de grande circulação, também se dá diretamente aos órgãos de controle externo, tais como o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Câmara de Vereadores. Temos ainda o site oficial do município, que além da informação dos atos, conta com a atualização imediata do andamento de cada processo, disponibilizando documentos para *download*, tão logo se dê a ocorrência de qualquer novo fato. Dado a este esforço, o município alcançou excelentes posições no ranking de transparência governamental no Brasil.

DOS FATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇO 002/2021

As peças recursais aludem aos acontecimentos decorridos do último certame, realizado em 11/08/2021, iniciaram-se os trabalhos com recolhimento e verificação do credenciamento das empresas presentes, foram recolhidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preço. Deu-se início com a abertura dos envelopes da documentação de habilitação das empresas. Após o anúncio do resultado de habilitação, os licitantes tiveram irrestrito acesso para que visstassem toda a documentação, naquele momento do ato contínuo, foi perguntado aos licitantes presentes quanto à intenção de interposição de recurso referente à habilitação das empresas das empresas, não tendo nenhum licitante se manifestado.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo proposta de preços das empresas habilitadas. Da análise das propostas, a empresa CCX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, foi declarada vencedora.

DA TEMPESTIVIDADE E REPRESENTAÇÃO

Conforme circunstanciado na ata da sessão, considerando na data de 11/08/2021 como sendo o primeiro dia do prazo recursal e a data do processo de nº 8819/2021 protocolado pela RECORRENTE de 16/08/2021 da impugnação, anterior mesmo ao termo inicial, tem-se por tempestiva a interposição recursal, pelo que o presidente da comissão de licitação se dignará ao exame do mérito com o requerido zelo.

DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE DA IMPUGNAÇÃO

Em sede recursal, aponta a Recorrente, que a empresa vencedora não apresentou todas as planilhas do subitem 7.2.

O recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

Que a proposta de preços da empresa CCX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, seja desclassificada pela explícita falta de entrega de documentações que compõem o anexo III do instrumento convocatório e;

Que a empresa DANFE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, seja reconduzida ao certame, sendo declarada vencedora do mesmo, com imediata adjudicação à mesma.

DA CONTRARRAZÃO

I – DA TEMPESTIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO 002/2021

Destaca-se ab initio, a tempestividade do presente recurso, com publicação no portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, sendo aberto o prazo oficialmente a partir do dia 18/08/2021.

Nesse contexto, o cap. V art 109 da Lei 8.666/93, estabelece que o prazo para apresentação das razões de recurso administrativo encerrar-se-á depois de transcorridos 05 (cinco) dias úteis após sua manifestação.

Dessa forma, tendo sido protocoladas as contrarrazões nesta data, forçoso concluir por sua plena tempestividade.

II – DOS FATOS

A recorrida participou do certame com a mais estrita observância das exigências do edital da Tomada de Preços nº 002/2021, cujo Objeto da presente licitação, contratação de empresa de engenharia para Reforma e Construção de Anexo na Escola Municipalizada Manoel Martins, área coberta, construção de anexo 2 composta de duas salas, hall, banho, vestiário, área de serviço, lavagem de panelas, varanda e rampas, reforma do anexo existente, reforma do prédio principal, contenção e pavimentação da área externa, rampa de acesso à escola, adequação de sala de informática e leitura, situada no bairro Praia Linda – São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital.

DO POSICIONAMENTO

Por todo o exposto, considerando:

A clara e incontroversa infringência da Recorrente às exigências estabelecidas pelo edital de licitação, no que diz respeito ao examinar o anexo III do Edital e no item 7.2 – o que compõem o “EDITAL DE LICITAÇÃO”.

A preconização dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da impessoalidade e da competitividade nos certames licitatórios;

No Item 8. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Item 8.1 – A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Edital, dos envelopes “A” e “B” relativos a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO 002/2021

Item 8.2 – Os envelopes “A” e “B”, contendo, contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato, quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis.


OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado no envelope B: Anexo III, composto de Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Resumo Custo Obra e BDI.

Vem essa Comissão de Licitação, dentro do item 8.2 – do envelope B; estando as empresas: Danfer Construção Civil Eireli e a CCX Construções e Serviços Eireli, pela manutenção da situação de habilitação das empresas.

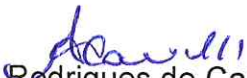
Resolve, o presidente da comissão de licitação, diante do exposto, fundamentado pelo princípio da eficiência e economicidade, para municipalidade e JULGANDO IMPROCEDENTE, o recurso da empresa RECORRENTE, dando, assim, continuidade ao procedimento, à adjudicação à empresa CCX Construções e Serviços Eireli, como vencedora do certame com valor global mais baixo. Nada mais havendo para o momento, submete o presente para ciência e manifestação, na qualidade de autoridade superior, em conformidade com o § 4º, art. 109, da Lei nº 8.666/93. .

São Pedro da Aldeia, 20 de agosto de 2021



Daniela Pereira dos Santos da Cruz
Membro


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Membro


Luciano da Silveira Pereira
Membro


Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente

De acordo


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855 - PMSPA